

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos do DAEE			
09.51.267.7.116	0	25.000.000	25.000.000
Projetos do DAEE			
09.54.296.7.119	0	32.000.000	32.000.000
Projetos do DAEE			
09.54.297.7.120	0	29.500.000	29.500.000
Projetos do DAEE			
13.77.455.7.126	0	121.200.000	121.200.000
TOTAL	0	207.700.000	207.700.000

15.56 — Dep. Aguas e Energia Elétrica — DAEE			
4.1.1.0 — Obras e Instalações			32.000.000
4.3.2.3 — Transferências a Municípios			175.700.000
SUBTOTAL			207.700.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Transm. Energia Elét. Atendim. a Municípios			
09.51.267.1.137	0	25.000.000	25.000.000
Águas Subterrâneas			
09.54.296.1.140	0	32.000.000	32.000.000
Regularização Cursos D'Água no Interior			
09.54.297.1.149	0	18.500.000	18.500.000
Regularização de Cursos D'Água no Litoral			
09.54.297.1.150	0	6.000.000	6.000.000
Regul. Cursos D'Água Área Metropolitana			
09.59.297.1.159	0	5.000.000	5.000.000
Combate à Erosão			
13.77.455.1.165	0	121.200.000	121.200.000
TOTAL	0	207.700.000	207.700.000

Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			207.700.000
SUBTOTAL			207.700.000
TOTAL			207.700.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
9.99.999.2.411	207.700.000	0	207.700.000
TOTAL	207.700.000	0	207.700.000

TABELA 2

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.56 — Dep. Aguas e Energia Elétrica — DAEE			
TOTAL			207.700.000
3.ª Quota			168.500.000
4.ª Quota			41.200.000

Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL			207.700.000
4.ª Quota			207.700.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO
ÓRGÃO 15.56 — DEP. AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE

Código	Categorias Econômicas Especificação Suplementação	TOTAL	Sub programas				
			09.54.296	09.51.267	09.54.297	09.59.297	13.77.455
4.1.1.0	Obras e Instalações	32.000.000	32.000.000				
4.3.2.3	Transferências a Municípios	175.700.000		25.000.000	24.500.000	5.000.000	121.200.000
	TOTAL	207.700.000	32.000.000	25.000.000	24.500.000	5.000.000	121.200.000

DECRETO N.º 18.957, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, objetivando a construção de pontes nos Municípios de Parapuã, Itapetininga, Descalvado, Itu e Buri.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN
Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40 — Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital			30.000.000
SUBTOTAL			30.000.000
TOTAL			30.000.000
Projetos			
Projetos do DOP			
03.07.025.7.107	0	30.000.000	30.000.000
TOTAL	0	30.000.000	30.000.000
15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas-DOP			
4.1.1.0 — Obras e Instalações			30.000.000
SUBTOTAL			30.000.000
TOTAL			30.000.000
Projetos			
Obras de Arte			
03.07.025.1.168	0	30.000.000	30.000.000
TOTAL	0	30.000.000	30.000.000
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			30.000.000
SUBTOTAL			30.000.000
TOTAL			30.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	30.000.000	0	30.000.000
TOTAL	30.000.000	0	30.000.000

TABELA 2

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas-DOP			
TOTAL			30.000.000
3.a Quota			10.000.000
4.a Quota			20.000.000

Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL			30.000.000
4.a Quota			30.000.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO 15.57 — DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP			
Código	Categorias Econômicas Especificação Suplementação	TOTAL	Subprogramas 03.07.025
4.1.1.0 — Obras e Instalações		30.000.000	30.000.000
TOTAL		30.000.000	30.000.000

DECRETO N.º 18.358, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de serem construídas pontes nos municípios de: Santópolis do Aguapeí, Areias, Indiaporã, Marinópolis, Pindorama, Taquaritinga, Cedral, Palmareis Paulista, Barão de Antonina e Pedranópolis.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros), obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.